

## Critério para designação de AVALIADOR EXTERNO

(critérios a utilizar para cumprimento do ponto 3, artº 7º, do Despacho Normativo 24/2012, de 26 de outubro)

1. Listagem de avaliados ordenados por ordem decrescente de escalão/tempo de serviço (informação veiculada pelos agrupamentos)

Iniciar a designação de avaliador externo pelo avaliado de maior escalão/tempo de serviço, seguindo os seguintes passos:

- a) Verificar artº7º, nº 1, alínea c) (o avaliador externo não pode exercer funções na mesma escola ou agrupamento do avaliado)

\*não havendo avaliadores de outro agrupamento → passar à ação 2

\*há avaliadores de outro agrupamento → passar à verificação b)

- b) Verificar artº7º, nº 1, alínea a) (o avaliador externo tem de pertencer ao mesmo grupo de recrutamento do avaliado)

\*não havendo avaliadores do mesmo grupo de recrutamento → passar à ação 2

\*há avaliadores do mesmo grupo de recrutamento → passar à verificação c)

- c) Verificar artº7º, nº 1, alínea b) (o avaliador externo tem de estar integrado em escalão da carreira igual ou superior ao do avaliado)

\* não havendo avaliadores que satisfaçam estas condições → passar à ação 2

\*há avaliadores que satisfaçam as condições:

# há apenas um avaliador externo que satisfaz estas condições → passar à ação 3

#há mais do que um avaliador externo que satisfaça estas condições → passar à verificação d)

- d) Verificar artº 7º, nº8 (horário compatível, não coincidente com letivo - *“Para efeitos da observação de aulas prevista no número anterior, ao avaliador externo apenas é permitido faltar a atividades letivas no quadro da alínea f) do n.º 5 do artigo 13.º do Despacho Normativo n.º 13 -A/2012, de 5 de junho, garantida que esteja a respetiva permuta, substituição por docente ou docente coadjuvante”*)

\* não havendo avaliadores que satisfaçam estas condições → passar à verificação e)

\*há avaliadores que satisfaçam as condições:

## Critério para designação de AVALIADOR EXTERNO

(critérios a utilizar para cumprimento do ponto 3, artº 7º, do Despacho Normativo 24/2012, de 26 de outubro)

# há apenas um avaliador externo que satisfaz estas condições → passar à ação 3

#há mais do que um avaliador externo que satisfaça estas condições → passar à verificação e)

e) Verificar “proximidade” - artº 7º, nº2 (o coordenador da bolsa de avaliadores deve distribuir os avaliadores externos de modo a minimizar as distâncias percorridas)

\* há apenas um avaliador externo que satisfaz estas condições → passar à ação 3

\* há mais do que um avaliador externo que satisfaça estas condições → passar ao critério f)

f) Selecionar por escalão

\*iniciar pelo avaliador de maior escalão:

i)

#este avaliador já tem mais avaliados atribuídos que o avaliador seguinte → passar ao avaliador seguinte e repetir esta verificação

# o avaliador não tem mais avaliados atribuídos que o avaliador seguinte → passar à ação 3

ii) o avaliador tem 10 ou mais avaliados atribuídos: pedir autorização à DGAE

2. Solicitar a outro CFAE a indicação de avaliador da sua bolsa de avaliadores externos

a)Após fazer pedido, voltar a 1 e passar ao próximo avaliado da lista

3. Designar o avaliador externo

a)Após fazer a designação, voltar a 1 e passar ao próximo avaliado da lista